PL-C 02/17
AUT. 52/17

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 1N Pág.
Data 06/07/17

LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2017

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº. 03/2012, como especifica, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº. 03/2012, de 19 de novembro de 2012, que dispõe sobre o quadro de cargos em Comissão da Câmara Municipal de Apucarana, passará a vigorar de conformidade com o Anexo descrito abaixo.

ANEXO I

Tabela de cargos em Comissão

I – Grupo de Apoio e Assessoramento Superior

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	FG
01	Secretário Administrativo	CC-SUB	FG-1
01	Chefe da assessoria jurídica	CC-SUB	FG-1
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-1	FG-1

Total: 03

II – Grupo de Apoio Legislativo

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	
01	Assessor de Gabinete	CC-3	
01	Assessor de Imprensa	CC-3	
01	Assessor Parlamentar	CC-4	
01	Assessor de Controle de Protocolo	CC-4	
01	Chefia de Recepção	CC-4	
01	Chefia do setor de copa e limpeza	CC-5	

Total: 6

..... continua .....

III – Grupo de Apoio Parlamentar

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	
10	Secretário de Gabinete de Vereador	CC-5	
03	Oficial de Gabinete da Presidência	CC-1	
02	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-2	
01	Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria	CC-6	
01	Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria	CC-6	
01	Assessor de Gabinete da Vice-Presidência	CC-6	
01	Secretário de Gabinete da 1º Secretaria	CC-5	
01	Secretario de Gabinete da 2ª Secretaria	CC-5	

Total: 20

Art. 2º. As funções do grupo de apoio e assessoramento superior, serão ocupados preferencialmente por servidores de cargos efetivos.

Art. 3º. O preenchimento dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, previstos nesta lei, não poderá, sob hipótese alguma, ultrapassar o número total de 26 (vinte e seis) cargos efetivamente ocupados, dentre aqueles previstos no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 4 de julho de 2017.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - Grupo de Apoio Legislativo

07. **Chefia de Recepção** – atribuições: A Chefia de Recepção e órgão diretamente subordinado à Chefia da Divisão de Administração, compete o atendimento dos trabalhos de manutenção e controle da portaria; atendimento ao público, recepção, credenciamento, controle, frequência e encaminhamento de pessoas; recebimento, ordenação, classificação e encaminhamento de correspondências, jornais, revistas e publicações recebidos e a serem encaminhados; atender e encaminhar pessoas e visitantes aos gabinetes dos vereadores e à presidência; desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pela Chefia da Divisão; hastear e arriar as bandeiras; executar outras tarefas correlatas.

07.1. Cargo de Livre nomeação e exoneração:

8. **Chefia do Setor de Copa e Limpeza** - A Chefia do Setor de Copa e Limpeza compreende em executar atividades relacionadas aos serviços de copa, tais como: preparar, servir café, chá, água e outros, entre as repartições da Câmara Municipal, zelando pela ordem e limpeza da cozinha; preparar e servir lanches ou pequenas refeições, chá, café e outros, utilizando os materiais necessários; arrumar mesas, colocando toalhas, pratos, talheres e outros e recolhendo-os após sua utilização; conservar a copa/cozinha em boas condições de trabalho e higiene, procedendo à limpeza e arrumação do respectivo local; auxiliar no controle da quantidade dosprodutos utilizados na copa/cozinha, informando ao setor competente a necessidade de reposiçãode estoque; executar outras tarefas correlatas.

8.1 - Cargo de Livre nomeação e exoneração: